



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS PIÚMA

Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce – 29285-000 – Piúma – ES

28 3520-0600

# EDITAL Nº 008/2016 CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

**Dispõe sobre as normas para eleição dos membros da comissão setorial permanente de pessoal docente do IFES – *Campus* Piúma.**

**Art. 1º** - A comissão setorial permanente de pessoal docente (CSPPD) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – *Campus* Piúma, doravante denominado IFES – Piúma, será composta através de processo eleitoral, de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 28/2015 e demais normas presentes neste edital.

**Art. 2º** – O processo eleitoral para a composição da CSPPD será feito mediante consulta aos docentes, conforme data estipulada no anexo I deste edital.

**Art. 3º** – Serão eleitos 3 membros titulares e 3 suplentes para a composição da referida comissão, com mandato vigente até novembro de 2019, quando ocorrerá nova eleição.

**Art. 4º** – Poderão candidatar-se para fazer parte da CSPPD todos os docentes ocupantes de cargo efetivo, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. estejam em Cargo de Direção, Coordenação ou similar: CD-FG-FCC;

VIII. sejam membros do Conselho Superior ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

**Art. 5º** - Compete à CSPPD prestar assessoramento ao colegiado competente ou ao dirigente máximo da instituição, para formulação e acompanhamento da execução da política de pessoal docente, no que diz respeito a:

- I. dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;
- II. contratação e admissão de professores efetivos e substitutos;
- III. alteração do regime de trabalho docente;
- IV. avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional;
- V. solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;
- VI. liberação de professores para programas de cooperação com outras instituições, universitárias ou não;
- VII. demais direitos, méritos e vantagens relativas à política de pessoal docente;
- VIII. estudos e análises que permitam contribuir e fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos visando resguardar direitos adquiridos;
- IX. colaboração com órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de treinamento e capacitação de pessoal docente no sentido de avaliação e progressão funcional de docência;
- X. proposta de alteração de seu Regulamento por aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, devendo ser seguida de aprovação pelo Conselho Superior do Ifes;
- XI. proposta de critérios específicos da eleição da CPPD, que ocorrerá até no máximo quinze dias antes do término dos mandatos vigentes, a serem aprovados pelo Conselho Superior;
- XII. realização de outras atividades que venham a ser definidas pelo Conselho Superior do Ifes à luz do Regulamento da CPPD e da legislação pertinente às atribuições dos membros da CPPD;
- XIII. estabelecimento de outros procedimentos que se façam necessários, administrativos e operacionais, em relação ao funcionamento interno da CPPD, para atendimento às atribuições da Lei 12.772/2012.

**Art. 6º** - A inscrição dos candidatos deverá ser feita atendendo a cronograma publicado no anexo I deste edital, com os seguintes documentos:

- I. ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);
- II. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas local;
- III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), podendo ser substituídos por outro documento oficial que contemple os registros.

§ 1º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos por meio de divulgação escrita, conforme cronograma, a ser fixada nos murais de divulgação do *Campus*.

§ 2º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de documento por escrito, protocolado e encaminhado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, conforme calendário.

§ 3º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da Instituição.

§ 4º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

**Art. 7º** - Poderão votar no dia da eleição todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do Ifes, lotados no *campus* Piúma.

§ 1º A votação será secreta e facultativa.

§ 2º O eleitor poderá votar em até 2 candidatos;

§ 3º No ato da votação, todos os eleitores deverão apresentar um documento de identificação.

§ 4º Não será permitido o voto por procuração.

**Art. 8º** - Serão nulos os votos assinalados em cédula que:

- I. não corresponder ao modelo oficial, devidamente rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral;
- II. contiver expressões, frases ou quaisquer sinais além do que expresse seu voto;
- III. contiver número maior do que 2 (dois) nomes assinalados na cédula de votação;
- IV. estiver assinalada de forma incorreta ou fora do local próprio, tornando, com isso, duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

**Art. 9º** - A Comissão Eleitoral divulgará no mural do *Campus* Piúma a relação dos eleitos, sendo que comporão a CSPPD os candidatos que obtiverem o maior número de votos até o preenchimento das 2 (duas) vagas de titulares. Formar-se-á lista de

suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

§ 1º Do resultado caberá recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, por meio do setor de protocolo do *campus*.

§ 2º A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por despacho.

§ 3º Em caso de empate, terá prioridade aquele com maior tempo de serviço na Instituição e, persistindo o empate, o com mais tempo de serviço público, e, em último caso, o com maior idade.

**Art. 10** - A escolha dos representantes e respectivos suplentes da CSPPD será homologada pela Direção Geral, conforme o caso, e publicada por portaria de nomeação, sendo considerada para efeito de avaliações funcionais, como atividade de alta relevância institucional.

**Art. 11** – A condução do processo eleitoral será realizada pela comissão indicada pela Direção Geral do *campus* Piúma, conforme Portaria específica do *campus* Piúma do Ifes.

Parágrafo único - A comissão eleitoral citada no caput é composta por três docentes, conforme relação abaixo:

PRESIDENTE
Clóvis Roberto dos Santos
MEMBROS
Eliane Pesente Soares
Alex Sandro Silva Rodrigues
Renata Prucoli Leal

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapa/Atividade	Data / Horário	Local
Abertura do processo eleitoral e divulgação de edital	02/12/2016	Murais do <i>campus</i>
Período de inscrição de candidatos	02/12/2016 a 06/12/2016 Das 8:30 às 14h.	Setor de Protocolo e Arquivo
Homologação das candidaturas	06/12/2016, às 16h.	Murais do <i>campus</i>
Recurso contra homologação das candidaturas	07/12/2016 Das 8:30 às 14h.	Setor de Protocolo e Arquivo
Período de campanha eleitoral	07/12/2016 a 13/12/2016	<i>campus</i> Piúma
Seção de votação	14/12/2016 Das 9 às 14 h.	Setor de Protocolo e Arquivo
Resultado final da eleição	14/12/2016 às 16:00 h	Murais do <i>campus</i>
Recursos contra resultado final da eleição	15/12/2016 Das 8:30 às 16 h.	Setor de Protocolo e Arquivo
Homologação do resultado final da eleição	16/12/2016	Murais do <i>campus</i>

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CANDIDATO À CONSELHEIROS PARA CSPPD - IFES *CAMPUS* PIÚMA**

Candidato: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das normas estabelecidas pelo Edital 01/2013 e pela Resolução do Conselho Superior Nº 28/2015 de 29 de junho de 2015.

PIÚMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Inscrição recebida por \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ min.

**Reservado à Comissão Eleitoral**

( ) Inscrição Deferida

( ) Inscrição Indeferida

PIÚMA, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral

-----  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CANDIDATO A CONSELHEIRO PARA CSPPD - IFES *CAMPUS* PIÚMA**

Candidato: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candidato

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pela Inscrição